



V - melhorar processos internos.  
§1º O projeto será coordenado pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva, com apoio da Secretaria de Assuntos Legislativos e da Consultoria Jurídica.

§2º O projeto abrangerá todas as unidades da estrutura organizacional do MJC, exceto o:

- I - Departamento de Polícia Federal;
- II - Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- III - Departamento Penitenciário Nacional;
- IV - Arquivo Nacional;
- V - Conselho Administrativo de Defesa Econômica; e
- VI - Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 2º O projeto terá os seguintes eixos:

- I - revisão do modelo de governança;
- II - otimização de normas internas; e
- III - melhoria de processos.

Art. 3º As unidades abrangidas deverão realizar levantamento de todos os seus atos normativos e avaliar a conveniência e oportunidade da manutenção da vigência dos atos com mais de dez anos de vigência, que disponham sobre a organização, planejamento, distribuição de competências, posturas sobre processos e procedimentos internos.

§1º As unidades terão o prazo de sessenta dias, a partir de provocação da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional, para informar os atos normativos vigentes e aqueles cuja revogação seria conveniente e oportuna.

§2º Caso não haja manifestação no prazo estabelecido pelo caput, os atos normativos editados há mais de dez anos da publicação da presente Portaria serão revogados.

§3º Atos com menos de dez anos de vigência poderão ser objeto de avaliação sobre a conveniência e oportunidade da revogação.

§4º Atos que não sejam de competência do Ministério da Justiça e Cidadania poderão ser objeto de avaliação, de modo a permitir a proposição de alteração ao órgão competente.

§5º A Secretaria de Assuntos Legislativos proporá regras acerca da produção normativa do Ministério da Justiça e Cidadania, de modo a promover a constante racionalização e organização dos atos.

Art. 4º A sistemática de registro, compilação e revisão de atos normativos do Ministério da Justiça e Cidadania disponibilizará a consulta de informações sobre os atos normativos no Portal do Ministério da Justiça e Cidadania.

§1º A Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva manterá registro e compilação e dos atos normativos do Ministério e sua ferramenta de acesso, bem como proporá alterações nos fluxos de trabalho das áreas para a melhoria dos processos.

§2º A Secretaria de Assuntos Legislativos e a Consultoria Jurídica proporão regras para produção normativa do Ministério da Justiça e Cidadania, de modo a promover a constante racionalização, organização e revisão dos atos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE MORAES

#### PORTARIA Nº 34, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o Modelo de Apuração de Custos, no âmbito do Ministério da Justiça e Cidadania.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, da Constituição Federal e o Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sistema de apuração de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, estabelecida no inciso XIX, do artigo 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 157, de 9 de março de 2011, que criou o Sistema de Custos no âmbito do Governo Federal, integrado pelo órgão central e por órgãos setoriais;

CONSIDERANDO a Portaria MJ nº 1.500 de 16 de setembro de 2015, que aprovou o Planejamento Estratégico do Ministério da Justiça para o quinquênio 2015-2019, definindo em seu artigo 3º como documentos essenciais ao Planejamento Estratégico, a Cadeia de Valor, o Mapa Estratégico e a Carteira de Projetos Estratégicos;

CONSIDERANDO a importância do Sistema de Custos do Governo Federal, que tem por objetivo proporcionar conteúdo informacional para a tomada de decisões que conduzam à alocação mais eficiente e eficaz do gasto público;

CONSIDERANDO a importância da unicidade, integridade e equivalência das informações de caráter gerencial a serem produzidas em todos os órgãos e unidades que compõem a estrutura e vinculados ao órgão superior 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer o Modelo de Apuração de Custos do Ministério da Justiça e Cidadania, baseado na Cadeia de Valor, na forma descrita no Manual de Apuração de Custos do Ministério da Justiça e Cidadania, aprovado por este instrumento.

§ 1º O modelo tratado no caput é baseado na utilização de centros de custos, estabelecidos de acordo com a Macrofunção SIAFI 021133 - Centro de Custos;

§ 2º O Detalhamento de Custos é utilizado para indicar o atributo para o qual será efetuada a marcação gerencial, visando a obtenção de informações parametrizadas segundo a necessidade do modelo, e é identificado por um código composto por até onze posições alfanuméricas, assim definidas:

I - as seis primeiras posições do código indicarão os atributos definidos pelo modelo, conforme consta no Manual de Apuração de Custos, desta;

II - as sétima, oitava, nona, décima e décima primeira posições poderão receber codificações de livre escolha dos órgãos e entidades vinculadas que compõem a Estrutura Organizacional do Ministério da Justiça e Cidadania.

Art. 2º A utilização dos centros de custos e as rotinas de trabalho inerentes à implementação e desenvolvimento do modelo, são de aplicação obrigatória no âmbito do Ministério da Justiça e Cidadania, seus órgãos e entidades vinculadas.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos de implantação e consolidação do modelo de apuração de custos no âmbito do Ministério da Justiça e Cidadania será exercida pela Divisão de Custos, Planejamento e Monitoramento - DCPLAM/CGGE/SPO/SE/MJ, em consonância com o estabelecido na Portaria MJC nº 492, de 27 de abril de 2016.

Parágrafo único. O início da utilização dos centros de custos nas unidades ocorrerá de forma paulatina, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela DCPLAM, em comum acordo com os diversos órgãos e entidades vinculadas.

Art. 4º A íntegra do Manual de Apuração de Custos estará disponível no ambiente de internet do Ministério da Justiça e Cidadania.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE MORAES

#### PORTARIA Nº 35, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

REVOGAR os atos que declararam a perda da nacionalidade brasileira das pessoas abaixo relacionadas, nos termos do art. 12, § 4º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal:

AMANDA CAVILHA TOZZO, natural do Estado de Santa Catarina, nascida em 09 de fevereiro de 1979, filha de Rogério Murillo Tozzo e de Marlene Carvilha, Portaria datada de 20 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente (Processo nº 08018.005675/2014-71);

ANA MARIA DE AZEVEDO E SOUZA, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 25 de outubro de 1961, filha de Osvaldo Feliciano de Souza e de Maria de Azevedo e Souza, Decreto datado de 01 de agosto de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 subsequente (Processo nº 08000.025697/2014-47);

CARLOS OLEGARIO GOMIDES MOTA, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 03 de dezembro de 1968, filho de Claudio Mota e de Dalva Rodrigues Gomides, Portaria datada de 06 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 subsequente (Processo nº 08018.015700/2013-44);

EDILENE SANTOS DE JESUS, natural do Estado da Bahia, nascida em 05 de setembro de 1968, filha de Evilásio Mendes de Jesus e de Nair Maria Santos de Jesus, Portaria datada de 20 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente (Processo nº 08000.040427/2016-28);

JEAN EBLING, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 18 de junho de 1977, filho de Eloy Ebling e de Suzete Mari Ebling, Portaria datada de 20 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente (Processo nº 08000.036439/2014-96);

JOSÉ CARLOS COUTINHO DE ARAUJO, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 25 de fevereiro de 1964, filho de Francisco de Jesus Gonçalves Araujo e de Enedina Coutinho de Araujo, Decreto datado de 29 de dezembro de 1993, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 subsequente (Processo nº 08018.004251/2015-71);

JOSÉ LUCIANO SILVA MONTEIRO, que passou a assinar JOSÉ LUCIANO MONTEIRO e JOSÉ MONTEIRO, natural do Estado de São Paulo, nascido em 17 de abril de 1952, filho de Manoel Monteiro e de Maria Silva Monteiro, Decreto datado de 12 de fevereiro de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 subsequente (Processo nº 08000.024905/2013-18);

JOSEFA DE CARVALHO, que passou a assinar JOSEFA DE CARVALHO CASEY, natural do Estado do Espírito Santo, nascida em 19 de março de 1956, filha de Ariosvaldo de Carvalho e de Maria Benevides de Carvalho, Portaria datada de 05 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente (Processo nº 08000.006201/2014-36);

JUDY WILLIANA COSTA FIGUEIREDO, natural do Estado do Ceará, nascida em 17 de março de 1985, filha de Raimundo Nonato Araújo Figueiredo e de Maria Celeste Costa Figueiredo, Portaria datada de 23 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente (Processo nº 08000.026427/2016-15);

KATIA FLAMAN LIMA, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 18 de janeiro de 1975, filha de Ary Lima Filho e de Linda Christina Flaman Lima, Portaria datada de 23 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente (Processo nº 08000.006603/2014-31);

MARIA JOSÉ DA SILVA MEDEIROS, que passou a assinar MARIA JOSÉ MEDEIROS PFAFF, natural do Estado de Pernambuco, nascida em 03 de março de 1973, filha de Valdemar Pereira de Medeiros e de Amara Maria da Silva, Portaria datada de 20 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente (Processo nº 08018.000021/2015-32) e

MARIA ROSELENE DA SILVA, natural do Estado do Ceará, nascida em 20 de agosto de 1977, filha de Francisco Pedro Alexandre da Silva e de Alzira Ribeiro da Silva, Portaria datada de 05 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente (Processo nº 08000.040386/2016-70);

ALEXANDRE DE MORAES

#### PORTARIA Nº 36, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

REVOGAR os atos que declararam a perda da nacionalidade brasileira das pessoas abaixo relacionadas, nos termos do art. 12, § 4º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal:

MAURICEIA FERREIRA, que passou a assinar MAURICEIA FERREIRA SCHRENK e MAURICEIA ERNST, natural do Estado de Pernambuco, nascida em 26 de março de 1968, filha de Eliza Maria Ferreira, Portaria datada de 20 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente (Processo nº 08000.004645/2014-37);

MILENA BUENO PEDROSO, natural do Estado de São Paulo, nascida em 25 de julho de 1977, filha de José Pedroso e de Maria Amelia Bueno, Portaria datada de 31 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 1 subsequente (Processo nº 08018.002959/2015-97);

MONICA OLIVEIRA CABRAL, que passou a assinar MONICA NOVAK, natural do Estado de Pernambuco, nascida em 02 de março de 1982, filha de Milton Silva Cabral e de Maria das Mercês de Oliveira, Portaria datada de 17 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 subsequente (Processo nº 08000.004193/2014-93);

NEUSA TEREZINHA PARÍS, que passou a assinar NEUSA TEREZINHA LUDLOW, natural do Estado São Paulo, nascida em 10 de fevereiro de 1953, filha de Francisco Paris e de Carmelita Alves Melo Paris, Decreto datado de 12 de janeiro de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente (Processo nº 08505.091391/2016-60);

NILDA MARIA FERRAZ, que passou a assinar NILDA MARIA FERRAZ KUSELJ, natural do Estado de Goiás, nascida em 14 de outubro de 1968, filha de João Lopes Ferraz e de Emilia Efígenia de Paiva Ferraz, Portaria datada de 11 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente (Processo nº 08000.035159/2016-22);

PEDRO ODAIR PEREIRA DE ANDRADE, natural do Estado de Pernambuco, nascido em 29 de junho de 1973, filho de Otaviano Dionísio de Andrade e de Geni Pereira de Andrade, Portaria datada de 03 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente (Processo nº 08018.001175/2015-41);

RAQUEL SOARES MASCARENHAS, natural do Estado do Ceará, nascida em 02 de fevereiro de 1982, filha de José Rubens Gonçalves Mascarenhas e de Maria Soares Mascarenhas, Portaria datada de 21 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente (Processo nº 08018.005674/2014-27);

RENATO DE CASTRO ANTUNES FILHO, que passou a assinar RENATO DECHRISTIANI ANTUNESE, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 02 de fevereiro de 1983, filho de Renato de Castro Antunes e de Lelia Cristina Costa Antunes, Portaria datada de 20 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente (Processo nº 08018.005025/2014-26);

ROBERTA ARAÚJO DE SOUSA, natural do Estado do Ceará, nascida em 17 de maio de 1983, filha de Deocridio Gonçalves Souza e de Maria Valdenora Araújo Souza, Portaria datada de 20 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente (Processo nº 08018.005898/2016-09);

ROBERTO MONTEIRO, natural do Estado de São Paulo, nascido em 07 de agosto de 1971, filho de Antonio Monteiro Sobrinho e de Telma Dagmar Monteiro, Portaria datada de 29 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 subsequente (Processo nº 08000.000845/2014-11);

TAMARA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA, natural do Estado de São Paulo, nascida em 31 de dezembro de 1976, filha de Eli Gonçalves de Oliveira e de Wilma Borges de Oliveira, Portaria datada de 23 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente (Processo nº 08000.027263/2013-09);

VANDA LUZ DE REZENDE, natural do Estado do Mato Grosso, nascida em 14 de janeiro de 1974, filha de Severiano de Rezende e de Vanda Luz, Portaria datada de 06 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 subsequente (Processo nº 08000.040428/2016-72) e